

**PORTARIA Nº 213, DE 27 DE MARÇO DE 2007.**

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 2.582/GM, de 2 de dezembro de 2004, que inclui cirurgias reparadoras para pacientes portadores de Aids e usuários de anti-retrovirais;

Considerando a Portaria SAS/SVS/MS nº 02, de 27 de março de 2007, que determina a organização e a implantação de redes estaduais de atenção ao paciente portador de lipodistrofia associadas ou não do uso de anti-retrovirais;

Considerando que o pleno atendimento à pessoa portadora de lipodistrofia associada ou não do uso de anti-retrovirais depende da qualificação dos processos de avaliação diagnóstica, seleção e indicação das cirurgias reparadoras, assim como acompanhamento e terapia da patologia básica; e

Considerando a necessidade de definir os mecanismos para a operacionalização dos procedimentos referentes a cirurgias reparadoras para pacientes portadores de HIV/Aids nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde – SIA e SIH, resolve:

Art. 1º - Incluir, na Tabela de Habilitações de Serviços Especializados no SCNES, a habilitação do tratamento da lipodistrofia do portador de HIV/Aids, referente ao Grupo 11.00 - Atenção à DST/HIV/Aids, abaixo descrito:

Código	Descrição
11.03	Tratamento da Lipoatrofia Facial do portador de HIV/Aids
11.04	Tratamento da Lipodistrofia do portador de HIV/Aids

Art. 2º Incluir, na Tabela de Serviços/Classificações do SCNES, para o Serviço Atenção à DST/HIV/Aids (código 528), a classificação de código 002 - Tratamento da Lipoatrofia facial do portador de HIV/Aids, que passa a ter as seguintes classificações:

Código do Serviço.	Descrição do serviço	Classificação.	Descrição
528	Atenção à DST/HIV/Aids	001	Tratamento da Lipodistrofia do portador de HIV/Aids
		002	Tratamento da Lipoatrofia facial do portador de HIV/Aids

Art. 3º - Excluir, da Tabela de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPM), do Sistema de Informações Hospitalar o material a seguir relacionado:

Código	Descrição Material
93.381.24-7	Polimetilmetacrilato (20 ml)

Art. 4º - Excluir, da Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalar, o procedimento a seguir relacionado:

Código	Descrição Material
38.062.08-9	Preenchimento facial com Poli Metil Meta Acrilato - PMMA em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de anti-retroviral

Art. 5º - Incluir, na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações ambulatoriais do SUS – SIA/SUS, o procedimento a seguir descrito:

08.012.12-1 – Preenchimento Facial com polimetilmetacrilato em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de anti-retroviral.	
Modalidade de Atendimento	Ambulatorial
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001, 528/002
Atividade Profissional	13 -Cirurgião Plástico 16 –Dermatologista
Tipo de Prestador	30, 40, 50, 60, 61
Idade	12 a 75 anos
CID-10	B24 e E88.1
Sexo	Ambos
Quantidade	01
Motivo de Cobrança	6.5, 9.1, 9.2
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação (MS)	11.03, 11.04
Tipo de Financiamento	FAEC
Valor Total	R\$ 586,00

Parágrafo Único – O valor do procedimento de que trata este artigo inclui todos os atos, atividades e materiais (inclusive o polimetilmetacrilato 20 ml), necessários à realização do procedimento.

Art. 6º - Estabelecer que o procedimento definido no artigo anterior desta Portaria (Procedimento Principal) será operacionalizado pelo SIA/SUS, por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC).

Art. 7º - Definir os formulários/ instrumentos utilizados no SIA/SUS:

I) Laudo para Solicitação/Autorização de APAC de acordo com as disposições da Portaria SAS/MS nº 768, de 26 de outubro de 2006.

II) As APAC devem ter as numerações em conformidade com o disposto no artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 567, de 13 de outubro de 2005.

- As APAC emitidas para autorizar o procedimento de que trata o artigo 5º desta Portaria devem ter a validade de até 03 (três) competências.

III) – APAC/Meio Magnético – Instrumento que permite registrar e armazenar as informações da APAC e do Laudo visando a cobrança do procedimento autorizado.

- A cobrança do procedimento definido no Art. 5º solicitado/autorizado através do Laudo de Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial deve ser feita através seu registro em meio magnético utilizando o tipo de APAC Única. Este tipo de APAC abrange o período compreendido entre a data de início e fim da validade da APAC, com a cobrança do procedimento efetuada neste período, somente no mês de realização do procedimento.

- Conforme a Tabela de Motivo de Cobrança do SIA/SUS poderá ser utilizado para cobrança do procedimento definido no artigo 5,ºos seguintes códigos:

6.5 – Alta de procedimento cirúrgico

9.1 – Óbito relacionado à doença

9.2 – Óbito não relacionado à doença

- Utilizar ainda para registro de informação a Tabela de Nacionalidade (Anexo I).

Art. 8º - Estabelecer, na forma do Anexo II desta Portaria, as compatibilidades do serviço/classificações de código 528 – Serviço de Atenção DST/Aids, com as categorias profissionais de saúde definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, codificadas conforme tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/94).

Art. 9º - Incluir, na Tabela OPM do SIH/SUS, os materiais a seguir relacionados e devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

Código	Descrição do Material	Valor	Quant. Máx.
--------	-----------------------	-------	-------------

93.381.23-9	Prótese Glútea de Silicone (par)	R\$ 1.980,00	01
-------------	----------------------------------	--------------	----

Art 10 - Estabelecer a compatibilidade entre o procedimento e a OPM, na forma a seguir especificada:

Código Procedimento	Descrição Procedimento	Código OPM Compatível
38.062.06-2	Reconstrução glútea em paciente c/lipodistrofia glútea decorrente do uso de anti-retroviral.	93.381.23-9

Art 11 – Compor os atributos dos procedimentos constantes do Grupo 38.101.06-8 - CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA, EM PORTADORES DE LIPODISTROFIA ASSOCIADA A INFECÇÃO DO HIV/AIDS, da Tabela do SIH/SUS, na forma a seguir descrita:

38.062.01-1 – Lipoaspiração de Giba em pacientes com lipodistrofia decorrente do uso de anti-retroviral	
Modalidade de atendimento	Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico
Tipo de Prestador	30,40,50,60,61
Idade	12 a 75 anos
Sexo	Ambos
CID-10	B24 e E88.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	350
Permanência	2 dias
Permanência maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação (MS)	11.04 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	FAEC
Valor do SH	R\$ 450,00
Valor do SP	R\$ 351,62
Valor do SADT	R\$ 35,00
Valor Total	R\$ 836,62

38.062.02-0 – Lipoaspiração de Parede Abdominal em pacientes com lipodistrofia decorrente do uso de anti-retroviral.	
Modalidade de atendimento	Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico

Tipo de Prestador	30, 40, 50, 60, 61
Idade	18 a 75
Sexo	Ambos
CID-10	B24 e E81.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	350
Permanência	2 dias
Permanência maior	a Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação (MS)	11.04 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	FAEC
Valor do SH	R\$ 450,00
Valor do SP	R\$ 353,47
Valor do SADT	R\$ 35,00
Valor Total	R\$ 838,47

38.062.03-8 – Redução Mamária em paciente com Lipodistrofia decorrente do uso de Antiretrovirais	
Modalidade de atendimento	Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico
Tipo de Prestador	30, 40, 50, 60, 61
Idade	18 a 75
Sexo	Feminino
CID-10	B24 e E88.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	350
Permanência	2 dias
Permanência maior	a Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige habilitação (MS)	11.04 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	FAEC
Valor do SH	R\$ 450,00
Valor do SP	R\$ 333,47
Valor do SADT	R\$ 35,00
Valor Total	R\$ 818,47

38.062.04-6 – Tratamento da Ginecomastia em paciente com Lipodistrofia decorrente do uso de

<b>Antiretrovirais</b>	
Modalidade de atendimento	Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico
Tipo de Prestador	30, 40, 50, 60, 61
Idade	12 a 75
Sexo	Masculino
CID-10	B24 e E88.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	280
Permanência	2 dias
Permanência maior a	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação (MS)	11.04 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	FAEC
Valor do SH	R\$ 294,16
Valor do SP	R\$ 239,73
Valor do SADT	R\$ 35,00
Valor Total	R\$ 568,89

<b>38.062.05-4 – Lipoenxertia de glúteo em paciente com lipodistrofia glútea decorrente do uso de anti-retroviral.</b>	
Modalidade de atendimento	Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico
Tipo de Prestador	30, 40, 50, 60, 61
Idade	18 a 75
Sexo	Ambos
CID-10	B24 e E88.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	350
Permanência	2 dias
Permanência maior a	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação (MS)	11.04 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	FAEC

Valor do SH	R\$ 390,36
Valor do SP	R\$ 251,63
Valor do SADT	R\$ 35,00
Valor Total	R\$ 676,99

38.062.06-2 – Reconstrução glútea em paciente com lipodistrofia glútea decorrente do uso de anti-retroviral.

Modalidade de atendimento	de Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico
Tipo de Prestador	30, 40, 50, 60, 61
Idade	18 a 75
Sexo	Ambos
CID-10	B24 e E88.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	350
Permanência	2 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação (MS)	11.03 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	de FAEC
Valor do SH	R\$ 490,36
Valor do SP	R\$ 351,63
Valor do SADT	R\$ 35,00
Valor Total	R\$ 876,99

38.062.07-0 – Preenchimento Facial com tecido gorduroso em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de anti-retroviral.

Modalidade de atendimento	de Internação
Nível de Hierarquia	07,08
Serviço/Classificação	528/001
Atividade Profissional	Cirurgião Plástico
Tipo de Prestador	30,40,50,60,61
Idade	12 a 75
Sexo	Ambos
CID-10	B24 e E88.1
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	180
Permanência	2 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade

Exige Habilitação (MS)	11.04 – Tratamento da Lipodistrofia do Portador de HIV/Aids
Tipo de Financiamento	FAEC
Valor do SH	R\$ 134,47
Valor do SP	R\$ 92,25
Valor do SADT	R\$ 15,00
Valor Total	R\$ 241,72

Art. 12 – Estabelecer que para autorização/realização dos procedimentos constantes dos Art. 5º e 11, desta Portaria, será necessária a identificação do usuário, por meio do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 13 - Estabelecer que é de responsabilidade dos gestores estaduais/municipais, efetuar o acompanhamento, controle, avaliação e auditoria que permitam garantir o cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 14 – Definir que caberá ao Departamento de informática do SUS/DATASUS adotar as medidas necessárias para viabilização do que dispõe esta Portaria.

Art. 15 - Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho: 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena-Avançada.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor a partir da competência abril de 2007.

JOSÉ CARLOS DE MORAES  
Secretário Substituto